



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº.072/2023

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Decreto Municipal nº, 14.007/2022, datado de 01/06/2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar membros para a comporem a comissão Para Monitoramento, Avaliação e Controle de Despesas Relativas ao Pagamento de Pessoal dos Profissionais de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **PRESIDÊNCIA:**

Diana Cristina Pereira de Souza

#### **MEMBROS:**

Andreia Vieira de Souza  
Bruna Ferreira Permanhane  
Camila de Barros Franco  
Carla Aparecida Badialli Dalmora  
Cleides Costa do Nascimento  
Elizio Souza Ribeiro  
Henrique Luiz Follador  
Iara Cleria Aroeira Feitosa  
Kaique Marinho Silva  
Landia Correia Benevenuto Santos  
Laysa Larha do Nascimento Faria  
Nadir Zordan  
Natuel Pereira Queiroz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 072/2023

Olga Emilia Rodrigues Casula Araújo

Raquel Junia Vieira Barbosa

Willian dos Santos Miranda

**Art.2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.3º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art.4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal